



ASSUNTO:

Eliminação de área de escola

HOMOLOGO

EM 03 DE agosto DE 1984

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO  
JOÃO ANTÔNIO DIB

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA primeiro de agosto de 1984 -----

face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar nº 43 de  
21.07.1979, aprova:

A exclusão da reserva de área de escola prevista no  
quarteirão formado pela Av. Prof. Oscar Pereira e ruas Dom João  
VI, Nossa Senhora das Graças e Prof. Demóphilo Xavier, confor-  
me o configurado na planta "2" anexa.

Porto Alegre, 01 de agosto 1984.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO RELATOR  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PLD. n.º 13 M

ASSUNTO:

Eliminação de área de escola

## JUSTIFICATIVA

A supressão da referida área destinada a estabelecimento de ensino deve-se a manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em face:

- a exigüidade da área para atender a um programa completo para unidade escolar;
- a localização da citada reserva em interior de quarteirão e com acesso através da Av. Prof. Oscar Pereira, via esta de intenso fluxo de veículos;
- ao atendimento satisfatório à densidade populacional considerando o raio de influência que abrangem as escolas existentes nas proximidades.

Esta Resolução foi originada pelo Processo número ... 214.413/83.

Porto Alegre, 01 de agosto de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO RELATOR



